



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

(*) Edital Retificado conforme 1ª Retificação – Texto Compilado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELMONTE
Setor de Compras e Licitações
CNPJ: 80.912.108/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **Jair Antonio Giumbelli** e do seu PREGOEIRO, designado pela portaria nº 348/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA- PARA **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-MULTIENTIDADES** com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014, e Decreto Municipal nº 57/2020 de 09 de junho de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h: 30min do dia 27/10/2023 até às 08h: 15min do dia 10/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h: 20min do dia 10/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro, Belmonte – SC - CEP 89925-000.

E-mail: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br.

Telefone: (49) 3625-0066 ou 3625-0079

(Alterado conforme 1ª Retificação de 27 de outubro de 2023).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS** contínuos de seguro patrimonial para a frota e edificações da municipalidade, e seguro RCO, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belmonte e do Fundo Municipal de Saúde de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações conforme descritos no anexo I do edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O descritivo completo dos itens encontram-se no Termo de Referência, Anexo I a este edital.

1.5. Caso haja discordância entre o descritivo do item no edital e na PLATAFORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do ano de 2023.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

3.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município Belmonte-SC, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Belmonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Não será permitida a participação neste pregão:

5.5.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar, independente do órgão sancionador (federal, estadual ou municipal).

5.5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5.9. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios, pessoas físicas, e as empresas sem concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo, nos termos do Art. 1º da Lei 6.729/79 (LEI FERRARRI) para atendimento da exigência de fornecimento de veículo novo, zero quilômetro.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. *Valor unitário e total do item;*

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.9.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "8.9.1" e "8.9.2", a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
- 8.10. No caso de empate, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.11. Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. No país;

8.23.2. Por empresas brasileiras;

8.23.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.*

9.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, bem como os critérios que serão avaliados, seus aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

9.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

9.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

9.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

9.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

9.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

9.12.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.12.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.12.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.16. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser cadastrada com base no “**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**”, exclusivamente no sistema “Portal de Compras Públicas”.

10.1.1. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

10.1.2. O campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” deverá ser devidamente preenchido, conforme segue:

a) No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

10.1.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá **observar rigorosamente a descrição e unidade** de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

10.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL ATUALIZADA/READEQUADA ao último lance ofertado** (*modelo anexo IV*) e documentos complementares (se necessário), será solicitada pelo Pregoeiro (a) após a fase de recurso, através de campo próprio (diligência) no Portal de Compras Públicas.

10.2.1. As empresas vencedoras deverão encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL ATUALIZADA/READEQUADA** ao último lance ofertado de **TODOS** os itens que esta foi declarada vencedora,

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

através de campo próprio (diligência) no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

10.2.2. O campo próprio (diligência) no Portal de Compras Públicas será aberto para todos os itens, contudo a empresa vencedora poderá anexar a proposta atualizada/readequada somente em um item vencedor, desde que, na referida proposta conste todos os itens.

10.2.3. **A proposta ATUALIZADA/READEQUADA** (*modelo Anexo IV*) deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ), endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

10.2.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber;

10.2.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

10.2.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

10.2.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

10.2.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

10.2.3.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

10.2.3.7. Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

10.3.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

10.5. O pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

10.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será **desclassificada**.

10.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

10.8. A licitante poderá promover oferta para **todos os ITENS ou para um ou mais ITENS** individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

10.9. Não será aceita oferta de produtos/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

10.10. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, mediante cadastramento no Portal de Compras Públicas, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2. Da Habilitação Jurídica:

11.2.1. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. **Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade**, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; **Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; **De Habilitação e Aceitação das condições do edital; De fornecimento dos materiais ou serviços; Das informações da Corretora responsável (modelo anexo II);**

11.2.3. Deverá apresentar, ainda:

a) **ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor)** consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

11.2.4.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

11.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante** ou **Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica**. A Certidão somente será considerada válida quando emitida em até 01 (um) ano da data do registro da proposta.

b) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III)**.

11.2.6. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2.7. A não apresentação dos documentos de que trata o item 11.2.5, “a” e “b”, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

11.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação.

11.3. Da Habilitação Fiscal:

11.3.1. **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União**, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.2. **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

11.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

11.3.4. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

11.3.5. **Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

11.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida através do endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br>** (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

11.4.2. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado.** *(Para empresas sediadas nos demais estados).*

11.5. Da Comprovação da Qualificação Técnica:

11.1. Certidão expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP comprovando que a licitante está autorizada a operar seguros.

11.2. Apresentar declaração da licitante de que está em situação regular perante à SUSEP e em dia com suas reservas técnicas e de sinistros.

11.3. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

11.6. Da apresentação dos documentos

11.6.1. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

11.6.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

11.6.3. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

11.6.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

11.6.5. Exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de apresentação de certidão de regularidade fiscal e trabalhista com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, será juntado aos autos o respectivo documento.

11.6.5.1. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

11.6.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério do Município o aceite, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município), facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.6.7. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

11.6.7.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br** "Acesso Identificado", ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Município de Belmonte - SC, Departamento de Compras e Licitações, Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro, Belmonte- SC, CEP 89925-000.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser aberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação, das especificações técnicas do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

21.1.1. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br** "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Município de Belmonte, Departamento de Compras e Licitações, Engenheiro Francisco Passos, Centro, Belmonte - SC, CEP 89925-000.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

21.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

21.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.santahelenasc.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro, Belmonte - SC, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração conjunta;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 22.12.4. ANEXO IV - Modelo proposta de preços final atualizada;
- 22.12.5. ANEXO V – Minuta do contrato

Belmonte – SC, 27 de outubro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN

Assessor Jurídico

OAB/SC nº. 6.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELMONTE
Setor de Compras e Licitações
CNPJ: 80.912.108.0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 100/2023

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS** contínuos de seguro patrimonial para a frota e edificações da municipalidade, e seguro RCO, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belmonte, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações conforme descritos no anexo I do edital. e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 1 - SEGUROS PARA EDIFICAÇÕES (PRÉDIOS) DO MUNICÍPIO

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Valor Unitário | Prêmio Total |
|------|--|-------|------------|----------------|--------------|
| | EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO | | | | |
| 1 | SEGURO PREDIAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, RUA ENG. FRANCISCO PASSOS, 133. TIPO DE RISCO: COMÉRCIO, CLASSE DE CONSTRUÇÃO: SÓLIDA CONCRETO/ALVENARIA, OCUPAÇÃO: ESCRITÓRIO, BANCOS, DELEGACIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EXPERIÊNCIA: 0 ANOS SEM SINISTRO, VALOR EM RISCO: R\$ 800.000,00, COBERTURA: BÁSICA (INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO) R\$ 800.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ; DANOS ELÉTRICOS R\$ 100.000,00 - FRANQUIA: R\$ 900,00; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXA VOLTAGEM E SUBSTRAÇÃO DE BENS (ROUBO) R\$ 50.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ, VENDEVAL ATÉ FUMAÇA (GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES) R\$ 100.000,00 - FRANQUIA: R\$ 1.200,00. | UN | 1,00 | 6.200,00 | 6.200,00 |
| 2 | SEGURO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO, LINHA BELA UNIÃO, INTERIOR. TIPO DE RISCO: ESCOLAS, CLASSE DE CONSTRUÇÃO: SÓLIDA CONCRETO/ALVENARIA, OCUPAÇÃO: ESCOLA EXPERIÊNCIA: 1 ANO SEM SINISTRO, VALOR EM RISCO: R\$ 150.000,00, COBERTURA: BÁSICA (INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO) R\$ 150.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ; DANOS ELÉTRICOS R\$ 15.000,00 - FRANQUIA: R\$ 900; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXA VOLTAGEM E SUBSTRAÇÃO DE BENS (ROUBO) R\$ 10.000,00 - - FRANQUIA: NÃO HÁ; VENDEVAL ATÉ FUMAÇA (GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES) R\$ 30.000,00 - FRANQUIA: R\$ 1.200,00. | UN | 1,00 | 2.900,00 | 2900,00 |
| 3 | SEGURO PREDIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE OURO + SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (PREDIO EM ALVENARIA NOVO), RUA ENG. FRANCISCO PASSOS. TIPO DE RISCO: ESCOLAS, CLASSE DE CONSTRUÇÃO: SÓLIDA | UN | 1,00 | 6.200,00 | 6.200,00 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | |
|---|---|----|------|----------|----------|
| | CONCRETO/ALVENARIA, OCUPAÇÃO: ESCOLA EXPERIÊNCIA: 1 ANO SEM SINISTRO, VALOR EM RISCO: R\$ 800.000,00, COBERTURA: BÁSICA (INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO) R\$ 800.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ; DANOS ELÉTRICOS R\$ 30.000,00 - FRANQUIA: R\$ 900,00; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXA VOLTAGEM E SUBSTRAÇÃO DE BENS (ROUBO) R\$ 20.000,00 - - FRANQUIA: NÃO HÁ; VENDAVAL ATÉ FUMAÇA (GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES) R\$ 100.000,00 - FRANQUIA: R\$ 1.200,00. | | | | |
| 4 | SEGURO PREDIAL DE ESCOLA PROFESSOR JOÃO REVERS (NOVA) PADRÃO FNDE (854 M²), RUA HUMBERTO DE CAMPOS, TIPO DE RISCO: ESCOLAS, CLASSE DE CONSTRUÇÃO: SÓLIDA CONCRETO/ALVENARIA, OCUPAÇÃO: ESCOLA EXPERIÊNCIA: 1 ANO SEM SINISTRO, VALOR EM RISCO: R\$ 1.100.000,00 COBERTURA: BÁSICA(INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO) R\$ 1.100.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ; DANOS ELÉTRICOS R\$ 60.000,00 - FRANQUIA: R\$ 900,00; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXA VOLTAGEM E SUBSTRAÇÃO DE BENS (ROUBO) R\$ 40.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ; VENDAVAL ATÉ FUMAÇA (GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES) R\$ 200.000,00 - FRANQUIA: R\$ 1.200,00. | UN | 1,00 | 6.900,00 | 6.900,00 |
| 5 | SEGURO PREDIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, 264, RUA PEPERI, TIPO DE RISCO: COMÉRCIO, CLASSE DE CONSTRUÇÃO: SÓLIDA CONCRETO/ALVENARIA, OCUPAÇÃO: REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EXPERIÊNCIA: 0 ANOS SEM SINISTRO, VALOR EM RISCO: R\$ 150.000,00, COBERTURA: BÁSICA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO) R\$ 150.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ; DANOS ELÉTRICOS R\$ 30.000,00 - FRANQUIA: R\$ 900,00; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXA VOLTAGEM E SUBSTRAÇÃO DE BENS (ROUBO) R\$ 30.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ, VENDAVAL ATÉ FUMAÇA (GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES) R\$ 40.000,00 - FRANQUIA: R\$ 1.200,00. | UN | 1,00 | 2.900,00 | 2.900,00 |
| 6 | SEGURO PREDIAL DO CENTRO SOCIAL, RUA MAURICIO CARDOSO, TIPO DE RISCO: COMÉRCIO, CLASSE DE CONSTRUÇÃO: SÓLIDA CONCRETO/ALVENARIA, OCUPAÇÃO: REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EXPERIÊNCIA: 0 ANOS SEM SINISTRO, VALOR EM RISCO: R\$ 200.000,00, COBERTURA: BÁSICA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO) R\$ 200.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ; DANOS ELÉTRICOS R\$ 20.000,00 - FRANQUIA: R\$ 900,00; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXA VOLTAGEM E SUBSTRAÇÃO DE BENS (ROUBO) R\$ 15.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ, VENDAVAL ATÉ FUMAÇA (GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES) R\$ 50.000,00 - FRANQUIA: R\$ 1.200,00. | UN | 1,00 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 7 | SEGURO PREDIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, RUA: ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, S/Nº. TIPO DE RISCO: COMÉRCIO, CLASSE DE CONSTRUÇÃO: SÓLIDA CONCRETO/ALVENARIA, OCUPAÇÃO: REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EXPERIÊNCIA: 0 ANOS SEM SINISTRO, VALOR EM RISCO: R\$ 150.000,00, COBERTURA: BÁSICA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO) R\$ 150.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ; DANOS ELÉTRICOS R\$ 25.000,00 - FRANQUIA: R\$ 900,00; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXA VOLTAGEM E SUBSTRAÇÃO DE BENS (ROUBO) R\$ 20.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ, VENDAVAL ATÉ FUMAÇA (GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES) R\$ 40.000,00 - FRANQUIA: R\$ 1.200,00. | UN | 1,00 | 2.900,00 | 2.900,00 |
| 8 | SEGURO PREDIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RUA: SANTOS DUMONT, 430. TIPO DE RISCO: COMÉRCIO, CLASSE DE CONSTRUÇÃO: SÓLIDA CONCRETO/ALVENARIA, OCUPAÇÃO: REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EXPERIÊNCIA: 0 ANOS SEM SINISTRO, VALOR EM RISCO: R\$ 180.000,00, COBERTURA: BÁSICA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO) R\$ | UN | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | |
|---|--|--|--|----------------------|--|
| 180.000,00 -FRANQUIA: NÃO HÁ; DANOS ELÉTRICOS R\$ 25.000,00 -FRANQUIA: R\$ 900,00; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXA VOLTAGEM E SUBSTRAÇÃO DE BENS (ROUBO) R\$ 20.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ, VENDAVAL ATÉ FUMAÇA (GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES) R\$ 60.000,00 - FRANQUIA: R\$ 1.200,00. | | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ 34.100,00 | |

LOTE 2 - SEGUROS PARA EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Item | Especificações | Unid | Quantidade | Classe e Bônus | Premio Total |
|--------------|---|------|------------|----------------------|--------------|
| 1 | SEGURO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, RUA: JESUS DE BAITACA, S/N. TIPO DE RISCO: COMÉRCIO, CLASSE DE CONSTRUÇÃO: SÓLIDA CONCRETO/ALVENARIA, OCUPAÇÃO: REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EXPERIÊNCIA: 0 ANOS SEM SINISTRO, VALOR EM RISCO: R\$ 600.000,00, COBERTURA: BÁSICA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO) R\$ 600.000,00 -FRANQUIA: NÃO HÁ; DANOS ELÉTRICOS R\$ 50.000,00 -FRANQUIA: R\$ 900,00; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXA VOLTAGEM E SUBSTRAÇÃO DE BENS (ROUBO) R\$ 20.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ, VENDAVAL ATÉ FUMAÇA (GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES) R\$ 60.000,00 - FRANQUIA: R\$ 1.250,00. | UN | 1,00 | 5.900,00 | 5.900,00 |
| 2 | SEGURO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RUA: BORGES DE MEDEIROS S/N. TIPO DE RISCO: COMÉRCIO, CLASSE DE CONSTRUÇÃO: SÓLIDA CONCRETO/ALVENARIA, OCUPAÇÃO: REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EXPERIÊNCIA: 0 ANOS SEM SINISTRO, VALOR EM RISCO: R\$ 600.000,00, COBERTURA: BÁSICA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOÇÃO) R\$ 600.000,00 -FRANQUIA: NÃO HÁ; DANOS ELÉTRICOS R\$ 50.000,00 -FRANQUIA: R\$ 900,00; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXA VOLTAGEM E SUBSTRAÇÃO DE BENS (ROUBO) R\$ 20.000,00 - FRANQUIA: NÃO HÁ, VENDAVAL ATÉ FUMAÇA (GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES) R\$ 60.000,00 - FRANQUIA: R\$ 1.250,00. | UN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 10.900,00 | |

LOTE 3 - SEGUROS PARA VEICULOS DO MUNICÍPIO

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Valor Unitário | Prêmio Total |
|------|--|-------|------------|----------------|--------------|
| 01 | VEÍCULOS MUNICÍPIO SEGURO VEÍCULO - CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6 X4 (AGRICULTURA). ANO/MOD- 2013/2013; PLACA - MCU-4890 ; CHASSI - 9BFZEANE6DBS42648; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), | UN | 1,00 | 4.003,78 | 4.003,78 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | |
|----|--|----|------|----------|----------|
| | APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | | | | |
| 02 | SEGURO VEÍCULO - CAMINHÃO IVECO FIAT VERTIS 90V18 4X2 E5 (AGRICULTURA). ANO/MODELO: 2006/2006; PLACA - QHR-5773 ; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 3.607,70 | 3.607,70 |
| 03 | SEGURO VEÍCULO - CAMINHÃO MB ATRON (OBRAS). ANO/MOD-2014/2014; PLACA - MML - 7F15 ; CHASSI - 9BM693388EB958635; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 3.557,51 | 3.557,51 |
| 04 | SEGURO VEÍCULO - CAMINHÃO VOLKSWAGEM 1313 (OBRAS URBANISMO); ANO/MODELO: 1984/1985; PLACA - LWS-2523 ; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE | UN | 1,00 | 3.835,43 | 3.835,43 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | |
|----|--|----|------|-----------|-----------|
| | DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | | | | |
| 05 | SEGURO VEÍCULO - CHEVROLET -ONIX HATCH JOY BLACK (EDUCAÇÃO) . (N. SERIE) 1.0 FLEX; ANO/MODELO 2020/2021; PLACA - RDW 5J90 ; CHASSI: 9BGKD69UOMB192069; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 2.035,95 | 2.035,95 |
| 06 | SEGURO VEÍCULO -CITROEN- AIRCROSS STATMT, (ASSIST. SOCIAL) ; ANO/MOD-2018/2019; PLACA - RAD-6456 ; CHASSI - 935SUNFN1KB521825; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 2.576,50 | 2.576,50 |
| 07 | SEGURO VEÍCULO COM TIPO DE COBERTURA CASCO - MERCEDEZ BENZ/CAIO LO 916. ORE2, MICRO ÔNIBUS PASSAGEIRO (EDUCAÇÃO) DIESEL; ANO/MODELO 2022/2023; PLACA: RXL8C43/SC ; CHASSI 9BM979277PB260413; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), | UN | 1,00 | 14.759,86 | 14.759,86 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | |
|----|--|----|------|----------|----------|
| | DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | | | | |
| 08 | SEGURO VEÍCULO - VEÍCULO FIAT/CRONOS 1.3 SEDAN DRIVE 8V FLEX, ANO/MODELO 2022/2022, (SECRT. SOCIAL) ; PLACAS: RXW4J24 ; CHASSI 8AP359ACDNU219163; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 2.513,31 | 2.513,31 |
| 09 | SEGURO VEÍCULO -FIAT DOBLO HLX 1.8/ 8V FLEX (URBANISMO) ; ANO/MOD-2010/2010; PLACA - MIF 5085 ; CHASSI - 9BD119205A1067818; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 2.913,55 | 2.913,55 |
| 10 | SEGURO VEÍCULO - FIAT DUCATO MULTI LONG MULTIJET ECON. 2.3 ANO/MOD- 2014/2014 (EDUCAÇÃO) ; PLACA - QHB - 7I65 ; CHASSI -93W245H34E2137389; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), | UN | 1,00 | 3.380,00 | 3.380,00 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | |
|----|--|----|------|----------|----------|
| | DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | | | | |
| 11 | SEGURO VEÍCULO - FIAT PALIO ELX 1.0 8V FLEX ANO/MOD-2009/2010 (URBANISMO) ; PLACA - EGD 4C89 ; CHASSI: 9BD17140LA5413099; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 2.246,66 | 2.246,66 |
| 12 | SEGURO VEÍCULO FIAT SIENA ELX 1.4 8V FLEX (ADMINISTRAÇÃO) ; ANO/MOD-2010/2010; PLACA: MHW7F55 ; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 2.246,66 | 2.246,66 |
| 13 | SEGURO VEÍCULO -FIESTA SEDAN (URBANISMO) ; ANO/MOD-2009/2010; PLACA - ENJ 3760 ; CHASSI - 9BFZF54P8A8484616; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), | UN | 1,00 | 2.246,66 | 2.246,66 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | |
|----|--|----|------|-----------|-----------|
| | APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | | | | |
| 14 | SEGURO VEÍCULO - FORD NOVO KA +SEDAN SE/SE PLUS 1.0 TICVT FLEX ANO/MOD-2029/2020 (ASS. SOCIAL); PLACA - RDS6115 ; CHASSI - 9BFZH54S2L8002918; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 1.889,34 | 1.889,34 |
| 15 | SEGURO VEÍCULO -FRONTIER NISSAN (OBRAS); ANO/MOD-2012/2013; PLACA - AVD 6047 ; CHASSI - 94DVCUD40DJ222885; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 2.882,33 | 2.882,33 |
| 16 | SEGURO VEÍCULO - MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2 (ESPORTE/CULTURA); ANO/MOD- 2005/2006; PLACA - MHX 6470 ; CHASSI - 93PB36D2M6C017494; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), | UN | 1,00 | 10.333,02 | 10.333,02 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | |
|----|--|----|------|-----------|-----------|
| | APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | | | | |
| 17 | SEGURO VEÍCULO - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO (EDUCAÇÃO) ; ANO/MOD-2021/2022; PLACA - RLF8C16 ; CHASSI - 93PB541MNC066270; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 11.473,97 | 11.473,97 |
| 18 | SEGURO VEÍCULO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 (EDUCAÇÃO) ; ANO/MOD-2014/2014; PLACA - MKH-2023 ; CHASSI - 9BGTR48COBB255237; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 10.287,23 | 10.287,23 |
| 19 | SEGURO VEÍCULO - VEÍCULO RENAULT -DUSTER ICONIC 1.3, 16V FLEX, ANO/MODELO 2022/2023, (ADM GABINETE) ; PLACA: RXY6F78 ; CHASSI: 93YHJD200PJ403727; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), | UN | 1,00 | 2.347,00 | 2.347,00 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | |
|----|--|----|------|----------|----------|
| | DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | | | | |
| 20 | SEGURO VEÍCULO - VEÍCULO RENAULT -KWID 1.0, 12V FLEX, (ADMINISTRAÇÃO) ; ANO/MODELO 2022/2023; PLACA: RXY2D38 ; CHASSI: 93YRBB006PJ406205; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 2.356,39 | 2.356,39 |
| 21 | SEGURO VEÍCULO - VOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR (EDUCAÇÃO) ; ANO/MOD-2014/2014; PLACA - OKH-3354 ; CHASSI - 9532E82W2ER428564; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 8.570,44 | 8.570,44 |
| 22 | SEGURO VEÍCULO -VW/NOVO VOYAGE 1.6 ANO/MOD-2013/2014 (ESPORTE/CULTURA) ; PLACA: MKJ 2920 ; CHASSI - 9BWDB45U7ETO75725; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), | UN | 1,00 | 2.342,37 | 2.342,37 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | | | | |
|---|--|------|------------|-----------------------|--------------|
| 23 | SEGURO VEÍCULO – CAMINHÃO CARGO FORD 2629 6X4, ANO 2015. (AGRICULTURA) ; PLACA: QHT-3511 ; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 4.219,26 | 4.219,26 |
| 24 | SEGURO VEÍCULO - CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620 (OBRAS) . ANO/MOD- 2009/2009; PLACA - GVJ-5C01 ; CHASSI - 9BM6953049B657415; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 4.738,11 | 4.738,11 |
| TOTAL | | | | R\$ 114.363,05 | |
| LOTE 4 - SEGUROS PARA VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| ITEM | Especificações | Unid | Quantidade | Classe bônus | Prêmio Total |
| 01 | SEGURO VEÍCULO - COROLLA SEDAN GLI UPPER 1.8 16 v (AUT), (SAÚDE) . ANO/MOD-2019/2019; PLACA - QJI 7634 ; | UN | 1,00 | 2.903,10 | 2.903,10 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | |
|----|---|----|------|----------|----------|
| | CHASSI - 9BRBL3HE4K0193346; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | | | | |
| 02 | SEGURO VEÍCULO -FIAT CRONOS 1.3 ANO/MOD-2018/2019 (SAÚDE) ; PLACA - QJU 7837 ; CHASSI - 8AP359A0DKU049398; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 2.583,52 | 2.583,52 |
| 03 | SEGURO VEÍCULO - VAN I/FORD TRANSIT TCA MIC, 170CV/1995 MOTOR NU000300 (SAÚDE) ; ANO/MOD-2021/2022; PLACA: RXP8D12 ; RENAVAM 01294044084; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 4.733,95 | 4.733,95 |
| 04 | SEGURO VEÍCULO - RENAULT KWID ZEN 2, 71CV/999, MOTOR B4DA422Q045820, (SAÚDE) ; ANO/MOD-2022/2023; | UN | 1,00 | 2.485,40 | 2.485,40 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | |
|----|--|----|------|----------|----------|
| | PLACA: RYC 7187 ; RENAVAM 01326295354; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | | | | |
| 05 | SEGURO VEÍCULO - RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2H2 2.3 DCI 16V/ AMBULÂNCIA (SAÚDE); ANO/MOD-2017/2017; PLACA - QID 5C48 CHASSI - 93YMAFELCHJ286262; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 3.488,04 | 3.488,04 |
| 06 | SEGURO VEÍCULO - SPIN 1.8 L ACTIV7 AT FLEX (SAÚDE); ANO/MOD-2019/2020; PLACA - RDV8D43 ; CHASSI: 9BGJK7520LB170562; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 2.961,32 | 2.961,32 |
| 07 | SEGURO VEÍCULO - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT. (SAÚDE); | UN | 1,00 | 2.813,05 | 2.813,05 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | |
|----|---|----|------|----------|----------|
| | <p>ANO/MOD-2020/2021; PLACA - RKW8D09; CHASSI: 9BGJP7520MB1415222; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS.</p> | | | | |
| 08 | <p>SEGURO VEÍCULO - MASTER MINIBUS EXECUTIVE 16P L3H, 136CV/2299, MOTOR M9TC704C213425, (SAÚDE); ANO/MOD-2022/2023; PLACA – RYC 8A07; RENAVAM 01326297560; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS.</p> | UN | 1,00 | 5.617,78 | 5.617,78 |
| 09 | <p>SEGURO VEÍCULO - FORD KA +SEDAN SE 1.5 12V FLEX (SAÚDE); ANO/MOD-2020/2020; PLACA - RDV0J95; CHASSI - 9BFZH54S2L8002918; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS.</p> | UN | 1,00 | 2.516,71 | 2.516,71 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | |
|--------------|--|----|------|----------------------|----------|
| 10 | SEGURO VEÍCULO -FIAT FIORINO (SAÚDE) ANO/MOD-2018/2019; PLACA - QJN6683 ; CHASSI - 9BD2651JHK9124913; TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL TERÃO COBERTURA MÍNIMA DE CASCO 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE. TODOS OS VEÍCULOS QUE POSSUÍREM SEGURO TOTAL DEVERÃO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS - R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS CORPORAIS-R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DANOS MORAIS - R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APP R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR OCUPANTE DA LOTAÇÃO MÁXIMA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇOS DE GUINCHO E TÁXI LIVRE DE QUILOMETRAGEM, COBERTURA PARA VIDROS COMPLETOS, FAROL, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO E VIDROS LATERAIS.FRANQUIA DEVERÁ SER REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA IMPORTÂNCIA DE CASCO QUANDO SE TRATAR DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS. | UN | 1,00 | 2.982,86 | 2.982,86 |
| TOTAL | | | | R\$ 36.285,73 | |

LOTE 5 - SEGUROS PARA VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | Especificações | Unid | Quantida de | Classe bônus | Prêmio Total |
|--------------|---|------|-------------|---------------------|--------------|
| 01 | SERVIÇO DE SEGURO DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO PARA ATENDER AS NORMAS PARA O DETER, DO VEICULO I/FORD TRANSIT TCA MIC, PLACA: RXP8D12/SC , A SERV DE TRANSPORTES DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO DA SEC MUN DE SAÚDE DE BELMONTE -SC. | UND | 1,00 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 02 | SERVIÇO DE SEGURO DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO PARA ATENDER AS NORMAS PARA O DETER, DO VEICULO RENAULT/MASTER MINIBUSL3, PLACA: RYC8A07/SC , A SERV DE TRANSPORTES DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO DA SEC MUN DE SAÚDE DE BELMONTE -SC. | UND | 1,00 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 3.200,00 | |

LOTE 6 - SEGURO PARA VEICULOS DO MUNICÍPIO

| ITEM | Especificações | Unid | Quantidade | Classe bônus | Prêmio Total |
|--------------|--|------|------------|---------------------|--------------|
| 01 | SERVIÇO DE SEGURO DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO PARA ATENDER AS NORMAS PARA O DETER, DO VEICULO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2 (ESPORTE/CULTURA); ANO/MOD- 2005/2006; PLACA - MHX 6470; CHASSI - 93PB36D2M6C017494 , A SERV DE TRANSPORTES DE ALUNOS E/OU IDOSOS PARA VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO | UND | 1,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 3.000,00 | |

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida justifica-se, pois visa resguardar o patrimônio público, proporcionando assim maior tranquilidade se por ventura vier a sofrer algum sinistro. Ademais se mostra de suma importância manter os seguros dos prédios e veículos públicos, o que certamente se mostra que a administração atende os requisitos necessários para o bom gerenciamento do bem público. Diante de tais considerações o gerenciamento de ações que visam o controle e a segurança dos bens públicos municipais se faz dever da administração pública, devendo está para tanto observar a mais justa e correta forma para contratação de empresa especializada, levando-se em consideração os princípios que regem a administração pública municipal, aliado a qualidade de atendimento.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela supra descrita.

3.3. Caso haja discordância entre o descritivo do item no edital e na **PLATAFORMA ELETRÔNICA**, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

4. DA VIGENCIA, DO PRAZO, DO FORNECIMENTO

4.1. A vigência do seguro deverá ser de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de efetivação. A efetivação do seguro deverá ser realizada às 24h00min após a solicitação de fornecimento e ser comprovada na respectiva data, a apólice terá que ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias após a data de efetivação, sito na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro, no município de Belmonte -SC.

4.2. Os serviços de seguros deverão ser prestados, cumprindo as 24 (vinte e quatro) horas diárias, mais todas as chamadas de emergência feitas pela Administração de forma imediata após a solicitação, de maneira a atender as necessidades dos serviços público municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber a apólice no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da apólice com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o **pagamento** à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme estabelecido no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Emitir as Apólices de Seguro de acordo com os dados fornecidos pelo Município;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.1.2. Informar, quando da emissão da Apólice ou Certificado, como agir em casos de acidentes, telefone com WhatsApp, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de sinistro, bem como prazo e local para recebimento do seguro;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.1.4. Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Durante o prazo de duração do contrato resultante do presente, ficam designados os Servidores Municipais Rosângela Sigulin Pelissari e Jaqueline Vanzelotti Koswoski, ou outro agente público que venha a substituí-los, para, no âmbito das suas respectivas atribuições, gerir, acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados após emissão da Apólice, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Belmonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Santa Helena ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município de Belmonte ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos cadastros oficiais.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

12.1. Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP comprovando que a licitante está autorizada a operar seguros.

12.2. Apresentar declaração da licitante de que está em situação regular perante à SUSEP e em dia com suas reservas técnicas e de sinistros.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

12.3. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. Da Apólice:

13.1.1. As apólices dos itens dos lotes 01,03 e 06 deverão ser emitidas no CNPJ nº 80.912.108/0001-90 do MUNICIPIO DE BELMONTE – PREFEITURA e as apólices dos itens dos lotes 02,04 e 05 deverão ser emitidos no CNPJ nº 11.423.342/0001-30 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE

13.1.2. Deverá constar na apólice:

13.1.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

13.1.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

13.1.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

13.1.2.4. Prêmios discriminados por cobertura.

13.1.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes em cada item.

13.1.4. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

13.1.5. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

13.1.6. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Município de Belmonte- SC.

13.1.7. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

13.2. Do Aviso de Sinistro:

13.2.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

13.2.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

13.2.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

13.2.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

13.3. Do Endosso;

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

13.3.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 13.4 e 13.5 deste termo.

13.3.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

13.3.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Belmonte.

13.4. Da Inclusão e Substituição;

13.4.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

13.4.2. Para os veículos novos a serem adquiridos, o Município poderá solicitar sua inclusão, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.

13.4.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

13.5. Da Exclusão;

13.5.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

13.5.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

13.5.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

13.5.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DARM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado.

13.6. Da Vistoria Prévia:

13.6.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos e prédios a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (49) 3625-0066 e realizada na sede do Município de Belmonte-SC, onde se encontra o veículo a ser vistoriado, conforme endereços constantes do preâmbulo deste Edital.

13.6.1.1. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

13.6.1.2. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

13.6.1.3. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

13.7. Regulação de Sinistro:

13.7.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

13.7.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

13.7.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

13.7.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

13.7.5. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

13.8. Da Indenização:

13.8.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

13.8.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

13.8.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

13.9. Da Indenização Integral:

13.9.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

13.9.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

13.9.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas no exercício orçamentário.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. Os valores máximos aceitáveis para a contratação para os serviços de seguros predial e veicular esta neste termo de referencia anexo I do edital.

15.2. Os valores foram pesquisas em empresas do ramos de prestação de serviços de seguros predial e veicular e atas de outros municípios, as pesquisas foram realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Belmonte – SC, 27 de outubro de 2023.

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretaria Municipal de Administração

Jaqueline Vanzeletti Koswoski
Secretaria Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO:

-Que não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

À Comissão de Licitação do Município de Belmonte- SC.

*A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com endereço fixo na _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.*

- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

*A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com endereço fixo na _____, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.*

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- De habilitação e aceitação das condições do edital.

*A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com endereço fixo na _____, **DECLARA** que, está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.*

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

- De Fornecimento dos produtos/serviços conforme especificações.

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com endereço fixo na _____, **DECLARA** que, se vencedora fornecerá os produtos/serviços conforme as especificações desde edital, bem como, cumprirão com a forma de entrega e preço proposto, e que está ciente que o Município de Belmonte poderá fazer diligências dos produtos/serviços fornecido e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos/serviços efetivamente fornecidos.

- Dos dados do responsável, conforme especificações.

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com endereço fixo na _____, **DECLARA** que, o Responsável por ela designado, para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, de Ordens de Compras e de Notificações, que auxiliará o Município Contratante no atendimento a ocorrência de sinistros, caso necessário é o(a) Sr.(a) _____, através do e-mail _____ e telefones (WatsApp): (____) _____. *(informar todos os demais números para contato via telefone ou e-mail, bem como nome completo dos prepostos da empresa que atuarão na intermediação entre o Município contratante e a empresa licitante).*

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 202.....

Nome completo do Representante legal da Empresa

(Alterado conforme 1ª Retificação de 27 de outubro de 2023).

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUEDRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº _____, sediada na(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no item 12.2.5 do Edital, do Pregão Eletrônico nº do Município de Belmonte-SC sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante Legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(Alterado conforme 1ª Retificação de 27 de outubro de 2023).

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

(Modelo) PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

| Item | Qntd | Und | Descrição | Empresa/Fornecedor | Valor unitário | Valor total |
|------|------|-----|-----------|--------------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ___ de _____ de 202__.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº - COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro, nesta cidade de Belmonte, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., inscrito no CPF sob nº e carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, na cidade de Belmonte - SC, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, na cidade de - SC, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por seu, Sr., portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de seguros, em decorrência do Processo Licitatório nº 87/2023, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS** contínuos de seguro patrimonial para a frota e edificações da municipalidade, e seguro RCO, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belmonte e do Fundo Municipal de Saúde de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações conforme descritos no anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATADA prestara os serviços constantes na cláusula primeira do presente Contrato, de acordo com a proposta de preço da proponente, referente ao Processo Licitatório 100/2023, modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2023, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------|-----------|-----|------|-------------|-------------|
| TOTAL R\$ | | | | | |

3.2 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas, e demais encargos inerentes ao Objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O período de vigência do referido Contrato é de (.....) dias, tendo início no dia de de, com término para o dia de de O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os critérios acerca a prestação dos serviços está prevista no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - As obrigações da contratante e da contratada referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula décima primeira deste contrato.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 100/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para as questões decorrentes da execução deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Belmonte(SC), de de202....

Município de Belmonte

.....
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome:
Cargo:
Matrícula nº.

DECLARO que sou Gestora do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome:
Cargo:
Matrícula nº.

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 6.087